



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CERIMONIAL - CER**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 88/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM/CER

**ESTUDOS PRELIMINARES**  
**AQUISIÇÃO DE TOGAS COMUNS E VESTES TALARES**  
**PROC. SEI Nº 21.0.000065215-3**

**SETOR REQUISITANTE:** Cerimonial - CER

**ÁREA REQUISITANTE**

<b>ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO:</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Setor Requisitante: Cerimonial	Maria Madalena

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Solicitação Nº 5378/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM/CER (2534853), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Os presentes Estudos Preliminares tratam-se da primeira etapa do procedimento de aquisição de **TOGAS COMUNS E VESTES TALARES** para atender as necessidades do Poder Judiciário Piauiense.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto destes estudos técnicos preliminares é a aquisição de **TOGAS COMUNS E VESTES TALARES** para atender as necessidades do Poder Judiciário Piauiense, conforme estabelecido na Resolução nº 40, de 27 de outubro de 2016, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.095, de 08.11.2016.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A vestimenta do Magistrado é regulamentada pelos procedimentos costumeiros, pelo Regimento Interno desta Corte e pela Resolução nº 40, de 27 de outubro de 2016. A Resolução mencionada propõe novo modelo de togas comuns e vestes talares para uso exclusivo dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e a necessidade de aquisição das novas vestes talares para o uso diário e de gala, solicitamos a adoção de medidas necessárias visando a abertura de processo administrativo para aquisição das vestes destinadas ao uso durante as sessões do Tribunal, sendo 06 (seis) togas comuns para uso diário e outras 03 (três) vestes talares de gala para os Desembargadores deste Tribunal de Justiça a serem empossados.

**2.2.** A referida aquisição decorre da necessidade de modernização das vestes utilizadas pelos Desembargadores nas solenidades desta Corte e nas sessões colegiadas de julgamento, buscando maior conforto, elegância e

funcionalidade.

2.3. O objeto demandado é necessário, logo, torna-se importante que o TJ/PI realize a licitação de forma célere, com o fito de evitar prejuízos às rotinas de trabalho por falta de condições de funcionamento ante a ausência do procedimento licitatório, impondo organização às contratações administrativas, motivo suficiente para determinar a abertura do procedimento licitatório destinado à aquisição de togas comuns e vestes talares, destinados atender as necessidades do Poder Judiciário do Piauí.

### 3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

A aquisição de TOGAS COMUNS E VESTES TALARES para cada um dos Desembargadores componentes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí foi realizada nos autos do Processo nº 17.0.000002632-8.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos que consta na Informação Nº 52768/2021 - JPPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM/CER (2616133), nos autos deste processo, na forma que segue:

DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANTIDADE
<b>TOGAS ORDINÁRIAS (COMUNS):</b> Veste Comum, personalizada, na cor preta em tecido Gabardine Sanyotex (100% Poliéster), acabamento das mangas em gripuir Francês branco de 1,5 a 2 cm de largura com arremate em fita de veludo nº 02 preta, em tecido misto de seda e algodão, com botões ímãs. Comprimento 25 cm abaixo dos joelhos. <i>(Descrição conforme anexo II da Resolução nº 40/2016 do TJ/PI).</i>	Unid	6
<b>VESTES TALARES (ESPECIAL):</b> Veste de Gala, personalizada, na cor preta, acabamento das mangas em gripuir Francês branco de 03 a 04 cm de largura com arremate em fita de veludo nº 04 preta, em tecido Crepe Firenze (97% Poliéster e 3% Elastano), com botões ímãs. Comprimento 25 cm abaixo dos joelhos. Acompanha essa vestimenta o Jabor com pregas de frade ou nervuras em seda branca. <i>(Descrição conforme anexo III da Resolução nº 40/2016 do TJ/PI).</i>	Unid	3

### 5. ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

Os custos estimados com a referida contratação serão detalhados na pesquisa de preço a ser colacionada aos presentes autos.

### 6. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento	SOF, SGC

				do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	
<b>RISCOS Threads (ameaças)</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	SGC, Fiscal do Contrato (CER)
Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da Lei 8.666/93, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente no âmbito da SGC/PI e demais setores envolvidos.	SGC, Fiscal do Contrato (CER)
Fornecimento de produtos de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal do Contrato (CER)

Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

## 7. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade.

## 8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Madalena Martins de Carvalho, Servidor TJPI**, em 03/09/2021, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2597956** e o código CRC **0267818A**.